

PORTARIA Nº 185/2021/GAB/SEMEC

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Sede e anexos).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.499, de 09.03.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública decorrente do Coronavírus, no Município de Teresina;

CONSIDERANDO que igual medida está sendo adotada pelas Chefias dos Poderes Executivos de diversos Municípios e Estados brasileiros, inclusive do Estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020; Decreto Municipal nº 19.531, de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 19.540, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos educacionais por parte das Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Sede e anexos) e de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID - 19 e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias determinadas através do Decreto Municipal nº 20.556, de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias determinadas pelo Governo do Estado do Piauí até o dia 15 de março de 2021, conforme Decreto nº 19.494, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias determinadas pelo Governo do do Estado do Piauí a partir do dia 15 a 21 de março de 2021. conforme Decreto nº 19.529, de 14 de março de 2021;

CONSIDERANDO as recentes informações da alta nos casos de infecção Coronavírus em Teresina/PI.



RESOLVE

Art. 1º A SEMEC (Sede e anexos), a partir de 15 de março de 2021, passa a funcionar da seguinte forma:

I – Em obediência ao Decreto nº 19.529, de 14 de março de 2021, o funcionamento das atividades na SEMEC (Sede e anexos) nos dias 15 a 19 de março de 2021 ocorrerá com o mínimo de 30% do contingente de servidores de forma presencial e os 70% no modelo teletrabalho.

II – A partir do dia 22 de março de 2021, salvo outras determinações das autoridades, o funcionamento das atividades na SEMEC ocorrerá em escala de revezamento das equipes com o contingente de 50% dos servidores presentes e 50% de forma remota.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público externo até ulterior deliberação, com exceção de advogados e pessoas autorizadas, condicionado à realização de prévio agendamento pelo Gabinete do Secretário.

I – O atendimento ao público externo acontecerá, preferencialmente, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo para tanto necessário cadastro do usuário no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

II – Havendo extrema necessidade, o atendimento presencial para o público externo será realizado mediante prévio agendamento por meio de telefone de acordo com o setor de que trata a demanda.

III – A relação dos números de telefones das gerências e setores desta SEMEC consta no ANEXO I.

Art. 3º Para o trabalho presencial na SEMEC (Sede e anexos) é obrigatório o cumprimento das seguintes regras sanitárias de proteção:

I – uso de máscara de proteção;

II – assepsia das mãos nos lavatórios e uso de álcool gel a 70%;

III – observância da distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV – higienização das mãos com álcool gel a 70% quando da manipulação de produtos e documentos;

V – manter, sempre que possível, janelas e portas abertas para conservar o ambiente arejado e circulação do ar;

VI – evitar formação de filas e/ou aglomeração de pessoas nos ambientes internos e externos do prédio;

VII – não utilização de bebedouros em torre de pressão;



Art. 4º Ficam dispensados do expediente presencial, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas remunerações, os seguintes grupos de servidores:

I – mulheres grávidas;

II – portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento da mortalidade pelo novo coronavírus (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas de coração, asmáticos, doentes renais e outras doenças comprovadamente crônicas);

III – idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

§1º As dispensas de que trata o caput deste artigo, deverão ser solicitadas, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, junto ao Protocolo, com o título “Solicitação de Home-Office” com a devida anexação de documento (exame, laudo médico, atestado, receituário, entre outros) que comprove a ocorrência de alguma das situações previstas, cujo processo será encaminhado ao IPMT para análise.

§2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo se aplica, de igual forma, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão.

§3º Os servidores públicos municipais, enquadrados nas situações previstas dos incisos I, II e III deste artigo, ficarão realizando suas atividades de forma remota sob a orientação e supervisão do chefe imediato.

Art. 5º Fica determinada:

I – a intensificação da higienização, em todos os espaços com a ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros – em especial nos locais com maior circulação de pessoas –, com álcool na concentração 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária;

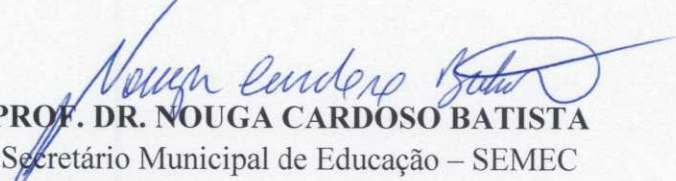
II – a divulgação de informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SEMEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de março de 2021.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de março de 2021.


PROF. DR. NOUGÁ CARDOSO BATISTA
Secretário Municipal de Educação – SEMEC

ANEXO I DA PORTARIA Nº 185/2021/GAB/SEMEC

RELAÇÃO DE TELEFONES

SETOR	TELEFONE
GABINETE	3215-7933 / 3221-4779
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	3221-1412
PROTOCOLO	3215-7931
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	3221-9044 / 3216-5074
SECRETARIA EXECUTIVA DE ENSINO	3215-7937
CONSELHO ESCOLAR	3223-1829
BOLSA FAMÍLIA	3215-4392
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3221-9952 / 3213-8084

BJA

